



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2942424/2024/SEMAF-PMAC, referente à **Inexigibilidade nº 060111/2025**, tendo por objeto a **locação de imóvel para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, na localidade de Nova Olinda, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do município de Augusto Corrêa/PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 06 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

---

**Cássio Luís Santos Teixeira**  
Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

**ANEXO I**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

<b>Processo:</b> 060111/2025	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> Locação de imóvel para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na localidade de Nova Olinda, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Contatada:</b> CAMILA PORTO FARIAS <b>CPF:</b> 577.936.892-91 <b>Valor:</b> R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).	

2

**1. Introdução**

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

**2. Análise do Processo**

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 060111/2025, que tem por objeto a locação de imóvel para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na localidade de Nova Olinda, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Augusto Corrêa/PA.

Por meio do presente processo de Inexigibilidade, a Administração Pública Municipal busca a locação do imóvel de propriedade da Sra. CAMILA PORTO FARIAS,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

CPF: 577.936.892-91, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, usando como fundamento legal o disposto no inciso V do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

*Diante do exposto, e após a análise do presente processo, podemos concluir que a escolha do imóvel de propriedade da Sra. CAMILA PORTO FARIAS, CPF: 577.936.892-91, foi justificada pela documentação contida no processo, tendo atendido aos requisitos exigidos pelo §5º do inciso V, Art. 74, da Lei 14.133/2021.*

3

O Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação foi assinado no dia 10 de janeiro de 2025 pela Secretária Municipal de Assistência Social – MARILENE SILVA ALVES.

No dia 13 de janeiro de 2025, foi confeccionado e assinado o contrato nº 20250074, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20250074 – R\$ 8.400,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. CAMILA PORTO FARIAS.

O referido contrato foi assinado no dia 13 de janeiro de 2025 e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas em 03 de fevereiro de 2025. Ou seja, fora do prazo estabelecido pelo inciso II do art. 94 da Lei 14.133/21, o qual prevê que os contratos oriundos de contratação direta deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias úteis após a assinatura dos mesmos.

### **3. Recomendações**

Com base no exposto a cima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que a Autoridade Competente redobre sua atenção para cumprimento dos prazos de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de Dispensa de licitação nº 060111/2025, que tem por objeto a locação de imóvel para servir de apoio ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na localidade de Nova Olinda, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Augusto Corrêa/PA, verificou-se a seguinte pendência: 1)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

descumprimento do prazo de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Nossa análise constatou, porém, a inexistência de má-fé por parte da Administração, assim como, a inexistência de prejuízo aos envolvidos e/ou ao erário público.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 06 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023